Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.100 - SP (2019/0099292-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
IMPETRANTE	:	L B R
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA DE SOROCABA - SP
PACIENTE	:	L B R (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor próprio por L B R.

Em sua petição, escrita de próprio punho, o paciente/impetrante requer a concessão da ordem a fim de que cesse o constrangimento ilegal que afirma sofrer.

No entanto, o *writ* foi deficitariamente instruído, uma vez que não foram colacionadas as peças processuais necessárias à compreensão da controvérsia.

Solicitem-se informações pormenorizadas ao Tribunal *a quo* e a remessa dos documentos indispensáveis para que o Superior Tribunal de Justiça possa analisar o pedido formulado caso seja competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 09 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente